



Jornal Oficial do Município de Ibiporã

LEI Nº 2.643 DE 26 DE SETEMBRO 2013 | LEI Nº 2.705 DE 21 JULHO DE 2014

ANO VIII | Nº 1.321
24 DE MARÇO DE 2021
Nº PÁGS: 06

JORNALISTA:
CAROLINE VICENTINI
MTB 04777

DIAGRAMAÇÃO:
GABRIELA DE C. LUNARDELLI

DEPARTAMENTO DE COMPAS E LICITAÇÃO

REAVISO DE LICITAÇÃO

Comunicamos aos interessados que se encontra aberta a licitação a seguir: processo administrativo nº 213/2021, **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2021**, ref. **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE TELEFONIA MÓVEL NAS MODALIDADES LOCAL (VC1) E LONGA DISTÂNCIA (VC2 e VC3), COM INTERNET MÓVEL 5Gb ILIMITADA, VIA CELULAR 3G/4G OU OUTRO EQUIPAMENTO, COM OS RESPECTIVOS SIMCARDS 3G/4G COM FORNECIMENTO DE EQUIPAMENTOS SMARTFONES VIA COMODATO, SERVIÇO DE GESTÃO DAS LINHAS E TARIFA ERRO ENTRE AS LINHAS CONTRATADAS.** O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Ibiporã, 24 de março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

DIVISÃO DE CONVÊNIOS E CONTRATOS

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao PREGÃO ELETRÔNICO: 73/2020 – CONTRATO: 434/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03

CONTRATADA: VBM EQUIPAMENTOS LTDA - EPP, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 31.885.247/0001-66, com sede na Rua Adalgisa, 40 - CEP: 20756160 - Bairro: Piedade, na cidade de Rio de Janeiro/RJ.

OBJETO DO CONTRATO: A aquisição e instalação de estruturas verticais do tipo porta paletes e materiais relacionados, consoante especificam o Edital de Pregão Eletrônico nº 073/2020 - PMI.

JUSTIFICATIVA: Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2, e o contido na Cláusula Treze – Inciso 13.2 do referido Contrato, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira:

Por este Termo de Apostilamento, ficam reajustados os seguintes itens, conforme solicitado através do Protocolo nº 128/2021 de 19/01/2021:

Lote	Item	Quant.	Un	Descrição	Passará o valor de:	Para:
1	1	204	Par	LONGARINA PORTA PALETES	R\$ 298,50	R\$ 441,78
1	2	61	Par	PAR DE COLUNAS PORTA PALETE	R\$ 795,48	R\$ 1.177,31
1	3	204	Un	PORTA ETIQUETA METÁLICA PORTA PALETE	R\$ 22,94	R\$ 33,95
1	4	61	Un	SAPATA (PLACA BASE) PORTA PALETES	R\$ 46,98	R\$ 69,53
1	5	1	Serv	SERVIÇO DE DESINSTALAÇÃO E REINSTALAÇÃO DE PORTA PALETE	R\$ 1.100,62	Permanece o mesmo valor
1	6	204	Cj	TRAVESSAS PORTA PALETES	R\$ 324,00	479,52
2	1	204	Par	LONGARINA PORTA PALETES	R\$ 298,50	R\$ 441,78
2	2	56	Par	PAR DE COLUNAS PORTA PALETE	R\$ 795,48	R\$ 1.177,31
2	3	204	Un	PORTA ETIQUETA METÁLICA PORTA PALETE	R\$ 22,94	R\$ 33,95
2	4	56	Un	SAPATA (PLACA BASE) PORTA PALETES	R\$ 46,98	R\$ 69,53
2	5	40	Cj	TRAVESSAS PORTA PALETES	R\$ 324,00	R\$ 479,52

Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

Cláusula terceira:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- uma para a Administração Municipal; e
- uma para a Contratada.

Cláusula quarta:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

Data da Assinatura do Apostilamento: 22 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA
Prefeito Municipal

JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ - CNPJ 76.244.961/0001-03
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br



EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: DIAG SOLUTION ARTIGOS MÉDICOS LTDA.

PROC. ADM. Nº. 004/2020 – **Pregão Nº.** 013/2020 – **CONTRATO Nº.** 140/2020

OBJETO: A aquisição de reagentes e insumos para laboratório de análises clínicas.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência para 90 (noventa) dias, até 19 de Junho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 19 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO

Ao PREGÃO ELETRÔNICO: 35/2020 – CONTRATO: 270/2020

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE IBIPORÃ, ESTADO DO PARANÁ, pessoa jurídica de direito público, inscrita no MF/CNPJ sob nº 76.244.961/0001-03

CONTRATADA: AMÉRICA COMÉRCIO DE GÁS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, MF/CNPJ sob nº. 16.921.623/0001-37, com sede na Av. Prefeito Mario de Menezes, 2205 - CEP: 86200000 - Bairro: Centro, na cidade de Ibiporã/PR

OBJETO DO CONTRATO: Aquisição de vasilhame (BOTIJÃO) com carga e recarga de gás liquefeito de petróleo (GLP), consoante específica o Edital de Pregão Eletrônico nº 035/2020 - PMI.

JUSTIFICATIVA: Considerando a desnecessidade de aditamento contratual para o caso em tela, em conformidade com a redação do parágrafo 8º, do artigo 65, da Lei Federal 8.666/93 e, acolhendo o acordado na Cláusula XI – Inciso 11.2, e o contido na Cláusula Treze – Inciso 13.2 do referido Contrato, e demais disposições legais aplicáveis, que será regido pelas seguintes cláusulas e condições:

Cláusula primeira:

Por este Termo de Apostilamento, ficam reajustados os seguintes itens, conforme solicitado através do Protocolo nº 1504/ 2021 de 23/02/2021:

- Lote 4 – Item 1 – **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA CILINDRO DE 45KG** – Passará o valor de R\$ 269,45 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 336,38 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos);

- Lote 5 – Item 1 – **RECARGA DE GÁS LIQUEFEITO DE PETRÓLEO (GLP) PARA CILINDRO DE 45KG** – Passará o valor de R\$ 269,45 (duzentos e sessenta e nove reais e quarenta e cinco centavos) para o valor de R\$ 336,38 (trezentos e trinta e seis reais e trinta e oito centavos);

Cláusula segunda:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação;

Cláusula terceira:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal; e
- b) uma para a Contratada.

Cláusula quarta:

Ficam mantidas as demais cláusulas e condições constantes no Contrato Original.

Data da Assinatura do Apostilamento: 22 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

ERRATA

EXTRATO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO, saiu publicado no dia **19/03/2021 na página 02** do Jornal Oficial do Município o seguinte:

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: ELOTECH GESTÃO PÚBLICA LTDA.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em software de gestão pública integrada para fornecimento de licenças de uso (locação), migração de dados, implantação, treinamento, serviços, manutenção e suporte técnico, com pleno atendimento à Lei Nº 4.320/64, à Lei de Responsabilidade Fiscal, à NBCASP e às normativas do TCE-PR. Para à PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, e dos seguintes órgãos: SAMAE - 76.235.761/0001-94, IBIPREV - INSTITUTO DE PREVIDENCIA DE IBIPORÃ - 04.851.923/0001-08 e FCI - FUNDAÇÃO CULTURAL DE IBIPORÃ - 80.506.306/0001-53.

ONDE SE LÊ:

- Implantação do módulo “Alvará Online” no Lote 01 – Item 30 – Serviço de Sistema Informatizado de Gestão Pública – Módulo Tributação e Dívida Ativa, do **Contrato de nº 340/2020**, sem ônus para o Município e sem alteração do objeto do Contrato.

LEI-A-SE:

- Implantação do módulo “Alvará Online” no Lote 01 – Item 30 – Serviço de Sistema Informatizado de Gestão Pública – Módulo Tributação e Dívida Ativa, do **Contrato de nº 342/2020**, sem ônus para o Município e sem alteração do objeto do Contrato.

IBIPORÃ, 22 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

EXTRATO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO

PROMITENTE CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

PROMITENTE CONTRATADO: POLLY VERDE CONSTRUÇÕES LTDA ME,

PROC. ADM. Nº. 066/2017 – **Pregão Presencial Nº.** 043/2017 – **CONTRATO Nº.** 121/2017.

OBJETO: A Contratação de empresa especializada em serviços de poda e erradicação de árvores sob a rede de distribuição elétrica urbana que obstruam a iluminação pública de logradouros do município de Ibiporã, consoante especificam o Edital de Pregão Presencial nº 043/2017 - PMI.

O presente termo de apostilamento ao contrato objetiva: Inclusão da Dotação Orçamentária: Conta: 697 – Funcional Programática: 08.003.15.452.0008.2064 – Fonte do Recurso: 1000.

Fiscal do Contrato: Diogo Francisco Perez

Gestor do Contrato: Paulo Sérgio Víctor

2 - Vigência:

Este apostilamento entrará em vigor na data da sua publicação.

3 - Cópias:

Do presente apostilamento, serão extraídas as seguintes cópias:

- a) uma para a Administração Municipal; e
- b) uma para o Promitente Contratado.

DATA DE ASSINATURA DO APOSTILAMENTO: 22 de Março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO

CONTRATANTE: Prefeitura do Município de Ibiporã, ESTADO DO PARANÁ.

CONTRATADA: RECONSTRUL CONSTRUÇÕES CIVIS LTDA

PROC. ADM. Nº. 098/2019 – Tomada de Preços Nº. 010/2019 – **CONTRATO Nº.** 405/2019.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para a reforma do Ginásio de Esportes José Carlos Gnann, localizado na Rua Nabor de Oliveira - Área Inst. Cj. Hab. Miguel Antico, que deverá ser executada conforme as normas técnicas vigentes, planilha orçamentária, memorial descritivo, projetos, cronograma físico financeiro e demais documentos, área de terreno: 4.299,25 m² - área total de construção 1.352,16m², consoante específica o Edital de Tomada de Preços nº 010/2019 - PMI e a Proposta.

O presente termo aditivo objetiva:

- Prorrogar o prazo de vigência e execução para 90 dias, até 05 de Julho de 2021.

DATA DE ASSINATURA DO TERMO: 23 de Março de 2021

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

NÚCLEO PARLAMENTAR

A CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

Lei nº 3.092 de 24 de março de 2021.

SÚMULA: Institui o Programa de Regularização Fiscal de Ibiporã - REFIS, para o exercício fiscal de 2021 e dá outras providências.

Art. 1º Fica instituído o Programa de Regularização Fiscal de Ibiporã – REFIS, com o objetivo de incentivar o pagamento ou o parcelamento dos débitos tributários, constituídos até o dia 31 de dezembro de 2020 pelo Município, relativos a impostos, contribuições de melhorias e taxas, independente de serem objetos de execução fiscal ou terem suas exigibilidades suspensas.

Art. 2º Para pagamento à vista dos débitos fiscais será concedido desconto de 50% (cinquenta por cento) sobre o valor da multa.

Art. 3º Os débitos fiscais poderão ser pagos observando-se a seguinte proporção:

I - débitos relativos a impostos, taxas e tarifa poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 50,00 (cinquenta reais), até o limite de 36 (trinta e seis) parcelas.

II - débitos relativos à contribuição de melhoria poderão ser pagos em parcelas iguais, mensais e sucessivas, sendo que o montante mensal não poderá ser inferior a R\$ 100,00 (cem reais), até o limite de 48 (quarenta e oito) parcelas.

Art. 4º Constatada a existência de créditos fiscais prescritos, deverá a autoridade competente indicar os procedimentos pertinentes para a baixa.

Art. 5º A adesão ao REFIS inicia-se na data da publicação desta lei e se encerra no dia 31 de agosto 2021.

§ 1º A adesão ao REFIS para parcelamento poderá ser realizada anualmente, uma única vez, salvo quando houver vício insanável do ato administrativo que providenciar sua formalização.

§ 2º A adesão ao parcelamento não impede o posterior pagamento à vista de todo o débito, contudo, após aderir ao parcelamento, o

contribuinte não fará jus ao desconto previsto no artigo 2º deste dispositivo legal.

§ 3º A adesão ao REFIS poderá ser feita por procuração outorgada pelo proprietário ou possuidor do imóvel, concedendo a terceiro, poderes específicos mediante sujeição às condições estabelecidas nesta lei.

Art. 6º A adesão ao REFIS sujeita, previamente, o contribuinte a:

I - pagamento prévio de 10% (dez por cento) do valor dos débitos de impostos, taxas e tarifas;

II - pagamento prévio de 5% (cinco por cento) do valor dos débitos de contribuição de melhoria;

III - estar com os tributos do exercício em dia;

IV - confissão irrevogável e irretroatável da totalidade dos débitos consolidados, inclusive dos juros de mora e da multa;

V - aceitação plena e irretroatável de todas as condições estabelecidas nesta lei, para seu ingresso e permanência no REFIS; e

VI - renúncia ou desistência de quaisquer ações, defesas ou recursos administrativos ou judiciais pertinentes ao débito pago ou parcelado.

Art. 7º O contribuinte será excluído do REFIS nas seguintes hipóteses:

I – deixar de atender qualquer das exigências desta lei;

II – declaração de insolvência judicial no caso de contribuinte pessoa física, ou decretação de falência, quando pessoa jurídica.

§ 1º A exclusão do REFIS implicará na recomposição do total devido antes da adesão e a imediata exigibilidade da totalidade do crédito não pago, acrescido de multa moratória e juros de mora, o qual será incluído em Dívida Ativa, dispensada a notificação prévia.

§ 2º A exclusão do REFIS ou sua inadimplência, impedirá no parcelamento dos valores devidos.

Art. 8º Tendo o contribuinte parcelado os débitos objetos de execução fiscal, e atendendo o que dispõe o Art 6º da presente Lei, o departamento de tributação comunicará à Procuradoria Geral do Município, a qual procederá à suspensão do processo junto ao Poder Judiciário, pelo prazo que perdurar a negociação. Findo o prazo ou tendo o contribuinte incorrido no previsto no Art. 7º a Procuradoria Geral deverá retomar a ação em caso de inadimplemento ou propor extinção no caso de pagamento total dos valores correspondentes a execução fiscal, ocasião em que o contribuinte deverá arcar com os honorários advocatícios e as custas e taxas judiciais em conformidade com a legislação pertinente, salvo se concedidos a estes o benefício da Justiça Gratuita pelo Poder Judiciário.

Art. 9º A certidão negativa a que se refere o artigo 270 da Lei Municipal nº 2.247 de 23 de dezembro de 2008 (Código Tributário Municipal) somente será concedida após o pagamento da última parcela pactuada.

Parágrafo único. A Fazenda Pública expedirá Certidão Positiva com efeito negativo, quando o interessado estiver adimplente com o pagamento do parcelamento na forma pactuada.

Art. 10. Competirá à Secretaria Municipal de Finanças a análise dos casos omissos.

Art. 11. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Ibiporã, 24 de março de 2021.

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal



SECRETARIA DE PLANEJAMENTO

PORTARIA Nº 275, DE 23 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Designa servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato administrativo.

O **Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 186, de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor João Carlos Jorge Oberhauser, Matrícula nº 3508.1, Fiscal do Contrato nº 078/2017, relativo ao Pregão nº 027/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada no fornecimento de sanitários químicos.

Art. 2º. Na ausência do fiscal do contrato, fica designado como suplente o servidor Sammir Rogerio Basso, Matrícula nº 4661.1.

Art. 3º. Cabe ao fiscal designado e em sua ausência, o suplente, representar a Secretaria perante o contratado, zelando pelo fiel cumprimento do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa – CGM nº 002/2014.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

PORTARIA Nº 276, DE 23 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Designa servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato administrativo.

O **Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 186, de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Diogo Francisco Perez, Matrícula nº 4272.1, Fiscal dos Contratos nº 313/2020 e nº 314/2020, relativos ao Pregão nº 042/2020, cujo objeto é a contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva dos veículos que compõem a frota da Prefeitura Municipal de Ibiporã, com o fornecimento de peças genuínas ou originais.

Art. 2º. Na ausência do fiscal, fica designado como suplente o servidor Ruddy Aparecido Teixeira, Matrícula nº 4650.1.

Art. 3º. Cabe ao fiscal designado e em sua ausência, o suplente, representar a Secretaria perante o contratado, zelando pelo fiel cumprimento do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa – CGM nº 002/2014.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

PORTARIA Nº 277, DE 23 DE MARÇO DE 2021

SÚMULA: Designa servidor público municipal para acompanhar e fiscalizar a execução de contrato administrativo.

O **Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação**, no uso das atribuições conferidas pelo Decreto Municipal nº 186, de 11 de março de 2021, resolve:

Art. 1º. Designar o servidor Guilherme Vicentine Junior, Matrícula nº 3917.1, Fiscal do Contrato nº 255/2017, relativo ao Pregão nº 061/2017, cujo objeto é a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de capina e roçagem, com fornecimento de mão de obra, e todo equipamento necessário para roçagem de matos, gramas e capins, em vários locais da cidade como terrenos baldios, canteiros, praças e outros imóveis localizados no Município de Ibiporã.

Art. 2º. Na ausência do fiscal do contrato, fica designado como suplente o servidor Junior Aparecido Scapelato, Matrícula nº 4657.1.

Art. 3º. Cabe ao fiscal designado e em sua ausência, o suplente, representar a Secretaria perante o contratado, zelando pelo fiel cumprimento do objeto pactuado, exercendo as atividades de orientação, fiscalização e controle previstas na Instrução Normativa – CGM nº 002/2014.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

SECRETARIA DE SERVIÇOS PÚBLICOS, OBRAS E VIAÇÃO

DECRETO Nº. 194/2021, DE 19 DE MARÇO DE 2021

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 64, inciso X da Lei Orgânica do Município e, em conformidade com o contido no requerimento protocolado sob nº. – 1.267/2021.

DECRETA:

Art.1º Fica aprovado de conformidade com a legislação vigente, o Projeto de SUBDIVISÃO do Lote 02 (ZERO DOIS) da Quadra E (“E”) da Planta do Loteamento denominado de CONDOMÍNIO DE CHÁRAS ITAÚNA – Ibiporã PR., medindo 28.011,99M2 (VINTE OITO MIL E ONZE VÍRGULA NOVENTA E NOVE METROS QUADRADOS), matrícula de Cartório nº - 29.321, ficando os mesmos com as seguintes denominações e metragens:

LOTE 02 REMANESCENTE.....MEDINDO 23.010,13M2

LOTE 02-A.....MEDINDO 5.001,86M2

Conforme plantas e memoriais descritivos arquivados na seção competente desta municipalidade

Art.2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PAULO SÉRGIO VICTOR

Secretário Municipal de Serviços Públicos, Obras e Viação

JOSÉ MARIA FERREIRA

Prefeito Municipal

SAMAE

RESULTADO DA SESSÃO DE JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 02/2020

O SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO – de Ibiporã / Pr comunica aos interessados o resultado da Sessão de Julgamento dos documentos de Habilitação da Tomada de Preços nº 02/2020, que após a análise das documentações, em conformidade com o Edital, a empresa **ELETROSERVICE SERVIÇOS MATERIAIS ELÉTRICOS EIRELI** foi declarada HABILITADA e a empresa **D PAULA PROJETOS LTDA** foi declarada INABILITADA no referido certame.

Fica concedido às empresas, se assim desejarem, prazo de 5 (cinco) dias úteis a partir da publicação da decisão, para interposição de recurso. No caso de interposição de recurso, as demais empresas licitantes ficam intimadas para, se assim desejarem, apresentarem as contrarrazões ao recurso no prazo de 5 (cinco) dias úteis.

Ibiporã, 24 de Março de 2021

SAMANTA DE PAULA SILVA OLIVEIRA

Presidente da Comissão Permanente de Licitações



EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE RECOMPOSIÇÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 42/2020

(REF: PREGÃO Nº 53/2020)

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: GUSTAVO AZEVEDO PINTO - CNPJ/MF nº 08.688.131/0001-15

Objeto: Acréscimo de valor nos Lotes 14 e 46, tendo em vista o aumento no valor do preço de custo, comprovado pela CONTRATADA e, portanto, realinhados.

Processo: Pregão nº 53/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 42/2020.

Valor total do aditivo: R\$ 52.183,52 (Cinquenta e dois mil, cento e oitenta e três Reais e cinquenta e dois centavos);

Data da Assinatura do Termo: 23 de março de 2021.

GUSTAVO AZEVEDO PINTO							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Saldo	Novo Preço R\$	Preço total R\$
14	1	AREIA MÉDIA PADRÃO RIO PARANÁ	NOVA LONDRINA	M3	280,00	106,50	29.820,00
46	1	PÓ DE PEDRA	GUARAVERA	M3	274,50	81,47	22.363,52
TOTAL DO ADITIVO:							52.183,52

NELSON HIDEMI OKANO

Diretor-Presidente do SAMAE

EXTRATO DE PRIMEIRO TERMO DE REEQUILÍBRIO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 26/2020 - REF: PREGÃO Nº 33/2020

Contratante: SAMAE - SERVIÇO AUTÔNOMO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO.

Contratado: GUSTAVO AZEVEDO PINTO ME - CNPJ/MF nº 08.688.131/0001-15

Objeto: Acréscimo de Valor do Lote 01 tendo em vista o aumento no valor do preço de custo, comprovado pela CONTRATADA e, portanto, realinhados.

Processo: Pregão nº 33/2020 - Ata de Registro de Preços Nº 26/2020.

Novo Valor da Ata: R\$ 19.771,00 (Dezenove mil, setecentos e setenta e um Reais).

Data da Assinatura do Termo: 23 de março de 2021.

L SERRANO & CIA LTDA EPP							
Lote	Item	Produto/Serviço	Marca	Uni	Quant	Preço R\$	Preço total R\$
1	1	Fluossilicato de Sódio para tratamento de água bruta do Ribeirão Jacutinga, sendo: Pureza comercial: 98% mínimo (+/-1). Teor de Flúor: 59,4 no mínimo. Umidade: 0,5% máxima. Densidade Aparente: 1,8 +/- 0,5 km/m3. Ponto de Fusão: 500°C. Solubilidade em Água: 0,762 % a 25°C (g/100 g H2O).	BUSCHLE & LEPPER	Kg	1.700	11,63	19.771,00
TOTAL:							19.771,00

NELSON HIDEMI OKANO

DIRETOR-PRESIDENTE DO SAMAE

CÂMARA MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
CÂMARA MUNICIPAL DE IBIPORÃ/PR
PREGÃO PRESENCIAL Nº 001/2021-CMI
DIA 08/04/2021 ÀS 09h30min

Torna-se público que se encontra aberta nesta Câmara Municipal, licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL para REGISTRO DE PREÇO, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, com tratamento exclusivo para Microempresa (ME) e Empresa de Pequeno Porte (EPP), objetivando a aquisição de materiais de expediente, copa, cozinha e consumo em geral, para abastecer o almoxarifado da Câmara Municipal de Ibiporã.

O Edital completo estará disponível na sede da Câmara bem como no seu site www.cmibipora.pr.gov.br. Demais informações podem ser obtidas através do e-mail licitacao@cmibipora.pr.gov.br ou contato pelo número 43 3258-8456, de segunda a sexta-feira das 08h00min às 12h00min e das 13h00min às 17h00min.

Ibiporã, 24 de Março de 2021.

LUIZ AUGUSTO DE OLIVEIRA CROZERA

Presidente da Comissão Permanente de Compras e Licitação



O **JORNAL OFICIAL DO MUNICÍPIO DE IBIPORÃ**
é uma publicação sob a responsabilidade da
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÃ
CNPJ 76.244.961/0001-03

Núcleo de Comunicação Social
Chefe do Núcleo: Luciano Betiate
Jornalista: Caroline Vicentini
Diagramação: Gabriela de Carvalho Lunardelli
Contato: (43) 3178-8440 | atosoficiais@ibipora.pr.gov.br
www.ibipora.pr.gov.br/jornal-oficial